

ZINIAS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ/MF nº 01.057.589/0001-27

NIRE nº 353.003382-78

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Zinias Participações Sociedade Anônima (“Companhia”), na Avenida Paulista, 352, 10º andar, sala 105-A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

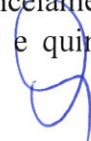
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação dos Editais de Convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 (“LSA”).

3. **MESA:** Presidente: Sr. Guilherme Barretto Giorgi; Secretário: Sr. Julio Giorgi Neto.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, discutir e votar sobre: (1) a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), por julgá-lo excessivo nos termos dos artigos 173 e 174 da LSA; (2) a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação anterior; (3) a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o quanto deliberado no item “1” da ordem do dia; e (4) a autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas nesta Assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 125 da LSA e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou comentários, nos seguintes termos:

(1) **Aprovar** a redução do capital social da Companhia por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, nos termos do artigo 173 da LSA, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com o conseqüente cancelamento proporcional à participação de cada acionista de 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações



ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passando o referido capital social de R\$ 5.561.784,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para R\$ 61.784,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais) dividido em 61.784 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real). A título de restituição do valor das ações canceladas, os acionistas farão jus ao recebimento de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil) reais na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

(1.1) Fica consignado que a redução do capital só se tornará efetiva e o pagamento da restituição aos acionistas somente será realizado após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata na forma do artigo 294 da LSA; e (b) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, §2º, da LSA.

(2) Aprovar a alterar a redação do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a redução do capital social da Companhia acima descrito, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O capital social é de R\$ 61.784,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 61.784 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”

(3) Tendo em vista o quanto aprovado no item “1” acima, aprovar a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com constante do Anexo I à presente ata.

(4) Por fim, autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Guilherme Barretto Giorgi, como Presidente, e Julio Giorgi Neto, como secretário. Acionistas: **Roberto Dhelomme Giorgi**, p.p./ Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto; **Monica Dhelomme Giorgi Vaz Guimarães**, p.p./ Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto; **Cristina Barretto Giorgi Cabral**, p.p./ Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto; **Guilherme**

Barretto Giorgi, Julio Giorgi Neto, Paulo Barretto Giorgi, p.p./ Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto; e, **Sandra Barretto Giorgi Sant'Anna, p.p./** Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto.

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Cidade de São Paulo (SP), 22 de dezembro de 2023.

Mesa:

Guilherme Barretto Giorgi
Presidente

Julio Giorgi Neto
Secretário

Acionistas:

Roberto Dhelomme Giorgi

Monica Dhelomme Giorgi Vaz
Guimarães

Cristina Barretto Giorgi Cabral

Guilherme Barretto Giorgi

Julio Giorgi Neto

Paulo Barretto Giorgi

Sandra Barretto Giorgi Sant'Anna

ANEXO I

INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Consolidação do Estatuto Social da Companhia

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A ZINIAS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA, com sede e foro à Avenida Paulista, 352, 10º andar, sala 105-A, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP nº 01310-905, é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2º – A sociedade tem por objeto social a participação como sócia ou acionista em outras sociedades, a administração de seus próprios bens e empreendimentos; bem como a comercialização de imóveis próprios, podendo fazer parte de outras empresas, fundar estabelecimentos, associar-se a outras e instalar filiais ou agências em qualquer cidade do país ou do estrangeiro, a critério de sua diretoria.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º – O capital social é de R\$ 61.784,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 61.784 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo primeiro – As ações terão a forma exclusivamente nominativa.

Parágrafo segundo – As ações são representadas por certificados simples ou múltiplos e, provisoriamente, por cautelas, uns e outros assinados sempre por dois diretores.



Parágrafo terceiro – As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas assembleias gerais.

ARTIGO 5º – O direito à transferência de ações é limitado em virtude do direito de preferência que o demais acionista tem para sua aquisição, na proporção das ações que possuem.

Parágrafo primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, sujeitar-se-á as seguintes disposições:

- a) deverá comunicar o seu propósito à diretoria que, no prazo de 10 (dez) dias, cientificará os demais acionistas, notificando-os mediante carta registrada, para que exerçam o seu direito de preferência, se o desejarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação;
- b) se nenhum acionista exercer o direito de preferência, poderá o acionista ofertante aliená-las à terceiros, desde que o faça no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da expiração do prazo da preferência, após o qual será obrigado a renovar o oferecimento.

Parágrafo segundo – A preferência à aquisição em favor dos demais acionistas será assegurada pelo valor correspondente ao do patrimônio líquido, com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo terceiro – Ressalva-se em favor de qualquer dos acionistas o direito de exigir, de quem as houver adquirido, as ações vendidas com inobservância das prescrições estabelecidas neste Estatuto.

CAPITULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

ARTIGO 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva.

SEÇÃO I **DA DIRETORIA**

ARTIGO 7º - A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e



dois Diretores sem designação especial, com mandato por 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva funcionará regularmente com o mínimo 2 (dois) dos seus membros.

Parágrafo segundo – Os Diretores terão sua remuneração fixada anualmente pela assembleia geral dos acionistas, dentro do critério do artigo 152 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 8º– Nos casos de vacância de cargos na Diretoria, o substituto será nomeado em Assembléia Geral Extraordinária designada para este fim e servirá até o termino do mandato que seria do substituído.

Parágrafo Único – Desde que respeitado o número mínimo de Diretores, será dispensada a substituição de que se trata o “caput”.

ARTIGO 9º– São atribuídos à Diretoria todos os poderes de direção e administração da sociedade, bem como: (1) autorizar a aquisição e a alienação de bens do ativo permanente ou a constituição de ônus reais sobre os mesmos; e (2) deliberar sobre a abertura, transferência ou extinção de filiais em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, fixador as dotações do capital necessário.

ARTIGO 10º- A sociedade será validamente representada, em todos e quaisquer atos, por pelo menos um dos seus diretores, ou através de um procurador especialmente constituído através de instrumento, subscrito por um Diretor, no qual se mencione os atos que poderão praticar.

Parágrafo Primeiro - A representação em juízo, ativa ou passivamente reputar-se-á válida através de um dos diretores, ou através de procurador especialmente constituído.

Parágrafo Segundo - Em casos excepcionais, poderá a sociedade se fazer representar por dois ou mais procuradores para, sempre em conjunto de dois, praticarem os atos explicitados no respectivo instrumento de mandando, cujo o prazo de validade será nele fixado.

ARTIGO 11º- As atribuições específicas dos diretores são as seguintes: (1) do Diretor Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) dirigir e organizar os negócios ordinários da sociedade; c) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, em caráter extraordinário, quando julgar conveniente; (2) dos Diretores sem designação especial: a) dirigir os serviços propriamente técnicos do objeto social; e, b) sugerir aos demais

diretores as medidas e providencias que melhor convir aos interesses da sociedade, principalmente ao incremento e aperfeiçoamento da atividade, bem como dirigir e administrar as atividades relacionadas ao objeto social, além de estudar e resolver todas as questões de caráter técnico; (3) É também mister dos Diretores sem designação especial: a) ter sob a guarda, direção e fiscalização os serviços do escritório, contabilidade e respectivo pessoal; b) redigir ou mandar redigir as atas de reuniões de diretoria; c) elaborar programas de planejamento, coordenação e controle para a Companhia; e, d) colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites deste estatuto.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 12º- Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, que se realizará nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, para resolver sobre os assuntos que a lei lhe atribui, e assembleias gerais extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - As assembleias gerais serão convocadas na forma do art. 124, da Lei nº 6.404/76, e serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente que convidará um secretário.


ARTIGO 13º- Nas assembleias gerais que tenham por objeto alteração de qualquer artigo deste estatuto relativo à transferência de ações somente será válida a deliberação aprovada por acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E A** **SUA APLICAÇÃO**

ARTIGO 14º- O exercício social coincidirá com o civil.

ARTIGO 15º- No fim de cada exercício social será levantado o balanço geral, e o lucro líquido apurado, após as amortizações e depreciações admitidas em Lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

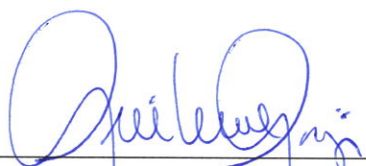


- b) 12% (doze por cento) sobre o capital social nominal a título de dividendos aos acionistas, podendo, no entanto, a critério da assembleia geral, ser utilizada a faculdade prevista no § 3º do item III, do art. 202, da Lei nº 6.404/76;
- c) O restante terá o destino que a assembleia determinar.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 16º- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a assembleia geral que resolver a liquidação nomear o liquidante.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.



Guilherme Barretto Giorgi
Presidente



Julio Giorgi Neto
Secretário